

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB Nº 102, de 22 de outubro de 2.025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador, com a nomeação de Comissão Processante para apuração de eventual infração contratual no âmbito do Contrato nº 032/2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Sancionador para apuração de eventual infração administrativa cometida pelo contratado Bruno Flores Sanches, CPF nº 008.***.***-00, no âmbito do Contrato nº 032/2024, firmado com a Câmara Municipal de Bonito, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Processante, composta pelos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal:

I - Rui Almeida Gil Filho, matrícula 92-1, ocupante do cargo efetivo e estável de Contador – Presidente da Comissão;

II - Marcello de Rezende Giglio, matrícula 97-1, ocupante do cargo efetivo e estável de Técnico Legislativo – Membro.

Art. 3º. A Comissão Processante caberá conduzir o processo administrativo sancionador, garantindo o contraditório, a ampla defesa e os demais princípios do devido processo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. A Comissão Processante instalará os respectivos trabalhos dentro de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Ato, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Câmara Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha